

PROPOSTA Nº DE REGISTRO



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CHONIN DE CIMA-
ACOCCI

DATA DE ENTRADA

08/10/2007

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei que assegura acumulação de pulsos ou minutos de franquia mensal que as operadoras de telefonia fixa disponibiliza aos clientes.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	_____
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	_____
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	_____
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	_____
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	_____
Em: _____ / _____ / _____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE EMISSÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: - Associação Comunitária de Chonin de Cima -
ACOCCI

CNPJ: 22.704.126/0001-80

Tipos de Entidades: (X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Outros ()

Endereço: Rua Marcelino José da Cunha 365, Centro

Cidade: Chonin de Cima **Estado:** MG **Cep:** 35.109-000

Fone: (33) 3284.7038 **Fax:** 3284-7103 / 3284-7229

Correio-eletrônico: camaragv@camagv.mg.gov.br

Responsáveis: Presidente **FÁBIO PEREIRA DA SILVA**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 08 de Outubro de 2007.

Amílcar Amaral Couto
Secretário em exercício

Sugestão de Projeto de Lei

(da: Associação Comunitária de Chonin de Cima-Accoci)

Assegura a acumulação de pulsos ou minutos da franquia que os operadores de telefonia fixa disponibilizam aos seus clientes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado aos clientes de operadores de telefonia fixa a acumulação de pulsos e/ou minutos da franquia disponibilizada mensalmente.

Art. 2º Toda vez que o acúmulo de pulsos atingir o limite da franquia, o cliente na forma de bônus, ficará isento no mês seguinte do pagamento correspondente à tarifa da mesma.

Art. 3º A diferença do acúmulo que atingir a franquia, contará como crédito para o saldo do mês seguinte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

Popularizar a telefonia fixa no Brasil. Este tem sido o desejo de nossos governantes. É que

para reduzir os custos dos tarifes telefônicas de forma a beneficiar principalmente as famílias de baixa renda, contraria muitos interesses.

É preciso buscar alternativas, barateando os custos de serviços e produtos oferecidos pelos operadores de telefonia fixa, tornando os benefícios mais acessíveis para todos.

O Cidadão proprietário de uma linha telefônica paga muito caro para ter disponível o benefício. Não é justo pagar a assinatura básica mensal sem o efeito cumulativo para os pulsos e minutos não utilizados. Entendemos que uma vez pagos os minutos e pulsos devem valer para os próximos meses se acumulando até atingir o limite da franquia, valendo para quitar o valor da assinatura básica sempre que houver crédito.

Enquanto não é aprovada a lei para reduzir ou extinguir a cobrança da assinatura básica telefônica, é indispensável assegurar a acumulação de pulsos e/ou minutos da franquia que os operadores de telefonia fixa disponibilizam aos seus clientes.

Elbio Leri

Presidente da Associação Comunitária Chonin de Lima

(33) 3284-7038 / 3284-7105 / 8807-6119

Rua Marcelino José da Cunha, 367 - Chonin de Lima
Governador Valadares - MG - 35109-000